



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05

LEI Nº146/91.

"DISPÕE SOBRE SOBRE RETALHAMENTO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O Exmo Sr. Elpidio José Roque de Carvalho, digníssimo Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Bodoquena aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o retalhamento do lote 22-A da Quadra 02, do loteamento de nominado "VILA PEREIRA", cuja área é de 2.700,00 mts (dois mil e setecentos metros quadrados), com frente para a Rua João Atanázio de Souza.
- Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será desmembrado em nove unidades de lotes, que terão a denominação de: "A" "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H" e "I", e, terão as dimensões de, 10,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, perfazendo a área de 300,00M² (trezentos metros quadrados) cada unidade.
- Art. 3º - Os imóveis a que se referem os artigos anteriores, serão doados, pela Municipalidade, através de títulos definitivos.
- Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 05 DE JUNHO DE 1.991.


Elpidio José Roque de Carvalho.
Prefeito Municipal.